



EDITAL DETE Nº 12/2025

Dispõem sobre a seleção de Professor Formador - Orientador de TCC, a fim de atuar no Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFSul), em conjunto com a Chefe de Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias (DETE), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de **PROFESSOR FORMADOR - ORIENTADOR DE TCC**, a fim de atuar no Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade a distância, em consonância com a Lei nº 11.273, a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa GAB Nº 1 de 01 de outubro de 2024, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital;
- 1.2. A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão designada para este fim;
 - 1.2.1. Atendendo o Art. 20, da Lei 9.784/99, poderá ser declarada, de ofício ou a pedido, suspeição de integrante da comissão de seleção que tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma ou algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- 1.3. Ao efetivar a inscrição, a candidata e/ou candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições;
- 1.4. A participação no curso objeto do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pela candidata ou candidato aprovado na sua unidade de lotação/exercício;
- 1.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
- 1.6. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSul, sendo de caráter temporário, para um período de atuação de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável, conforme necessidade de continuidade da função;
- 1.7. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas, exclusivamente com o assunto "DUVIDAS", para o e-mail vg-pedagogiaead@ifsul.edu.br

2. DAS VAGAS

- 2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 13 vagas para a função de **PROFESSOR FORMADOR - ORIENTADOR TCC**, para atender às necessidades de orientação dos trabalhos de conclusão de curso do Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, com início previsto para maio de 2025, e término em dezembro 2025, conforme previsto no Quadro I;

Quadro I – Distribuição de vagas

Função	Ampla Concorrência	Cotas conforme item 2.3
Professor Formador/Orientador de TCC	9	4

2.1.1. O PROFESSOR FORMADOR - ORIENTADOR deverá orientar trabalhos pertinentes à área da Pedagogia;

2.2. Serão selecionadas candidatas e candidatos em número igual ao de vagas ofertadas (conforme Quadro I);

2.3. Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas ofertadas (conforme Quadro I), para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024).

3. DAS INSCRIÇÕES E RESULTADOS

Quadro II – Datas das publicações

Publicação do Edital	16/04/2025
Prazo para pedidos de impugnação/alteração do Edital	17/04/2025
Inscrições	18/04/2025 a 07/05/2025
Homologação preliminar das inscrições	09/05/2025
Prazo para interposição de recursos da homologação preliminar das inscrições	12/05/2025 e 13/05/2025
Homologação das inscrições e Divulgação da pontuação curricular preliminar e do resultado preliminar	14/05/2025
Prazo para interposição de recursos da divulgação da pontuação curricular preliminar e do resultado preliminar	15/05/2025 e 16/05/2025
Homologação do resultado final	19/05/2025

3.1. As inscrições serão recebidas, unicamente, via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: vg-pedagogiaead@ifsul.edu.br

3.1.1. No campo “Assunto” deverá conter o nome completo da candidata ou candidato e a disciplina a ser ministrada, tal como: **[NOME DA CANDIDATA OU CANDIDATO – PROFESSOR FORMADOR / ORIENTADOR TCC]**;

3.1.2. O e-mail de inscrição deve ser enviado até às 23h59min da data limite para Inscrições, conforme Quadro II, com a seguinte documentação em anexo:

- a) Ficha de inscrição preenchida, assinada e digitalizada (ANEXO I);
- b) Comprovante de vínculo com o quadro de servidores do Serviço Público;
- c) Cópia dos diplomas de graduação e pós graduação (doutorado ou mestrado ou especialização) no formato pdf, conforme formação exigida;
- c) Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano de atuação no magistério superior com título mínimo de Mestre, ou de experiência mínima de 3 (três) anos na docência do Ensino Superior;
- d) Formulário de Análise Curricular (ANEXO II), preenchido (nome da candidata/o, assinatura e pontuação pretendida), assinado e digitalizado, e documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados (elencados no Quadro III deste Edital), no formato pdf:
 - i. Não serão pontuados os itens que não apresentarem os respectivos documentos comprobatórios;
 - i. Devem ser enviados SOMENTE os documentos comprobatórios que correspondam aos grupos de pontuação do Formulário de Análise Curricular (ANEXO V);
 - ii. Os documentos comprobatórios deverão estar agrupados, no formato pdf, conforme a categoria de pontuação ao qual pertence, de acordo com o Anexo II:

1. Formação Acadêmica (Anexo_II_Categoria_1.pdf);

2. Docência Presencial (Anexo_II_Categoria_2.pdf);
3. Experiência em EaD (Anexo_II_Categoria_3.pdf);
4. Orientações (Anexo_II_Categoria_4.pdf);
5. Autoria de Material (Anexo_II_Categoria_5.pdf);
6. Produção Científica (Anexo_II_Categoria_6.pdf)
7. Capacitação (Anexo_II_Categoria_7.pdf).

f) Currículo Lattes atualizado, no formato pdf;

3.2. Os recursos deverão ser enviados para o mesmo endereço eletrônico da inscrição (vg-pedagogiaead@ifsul.edu.br), constando no assunto o termo "RECURSO", o nome da candidata ou candidato, conforme item 11.

4. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO

Quadro III - Formação Exigida

Função	Formação mínima exigida
Professor Formador – Orientador de TCC	a. Curso Superior de Licenciatura com, no mínimo, Pós Graduação <i>Latu Sensu</i> em qualquer área do conhecimento; ou b. Curso Superior de Graduação em qualquer área do conhecimento com, no mínimo, Pós Graduação <i>Latu Sensu</i> na área da Educação*.

* Área de Educação se refere a classificação de áreas de conhecimento da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoa, de Nível Superior - CAPES disposta em:
http://capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/TabelaAreasConhecimento_072012.pdf

4.1. Serão deferidas as inscrições para candidatas e candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

a) Ser docente do quadro de servidores permanentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense lotado em qualquer Campus ou Reitoria, em pleno exercício de suas atividades profissionais, isto é, não gozar de afastamento de qualquer ordem, bem como redução de carga horária para fins de capacitação.

i. Poderão participar as/os docentes aposentadas/os do IFSul, no entanto, concorrerão como membros externos, pois conforme Emenda Constitucional nº 103 de 12/11/2019, Artigo 37, § 14: "A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição".

ii. Em atendimento à Portaria CAPES nº 309/2024 as vagas destinadas à função de PROFESSOR FORMADOR deverão priorizar a participação dos docentes efetivos do quadro da instituição, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por professores externos, sendo que, em todos os casos, os candidatos devem atender aos requisitos deste Edital e às especificidades de cada vaga discriminada no Quadro II.

b) Possuir formação acadêmica conforme Quadro III (formação exigida) deste Edital;

c) Ter, além da formação exigida, experiência mínima de 1 (um) ano na docência no Ensino Superior, conforme Portaria Capes nº 309 de 27 de setembro 2024.

d) Dispor de 15 (quinze) horas semanais para atuar na função;

e) Disponibilidade para realizar viagens e atender às necessidades didático-pedagógicas junto aos polos de apoio presencial;

- f) Disponibilidade para gravar vídeos e participar de webconferências (aula online);
- g) Não ocupar cargo de direção, bem como, não possuir redução de carga horária para fins de capacitação para funcionários do serviço público federal, estadual e/ou municipal;
- h) Não exceder 60 (sessenta) horas semanais de trabalho;
- i) Ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações inerentes às funções previstas neste Edital.

4.2. O presente processo seletivo destina-se, preferencialmente, aos docentes concursados do quadro do Instituto Federal Sul-rio-grandense, sendo excepcionalmente admitida a classificação/convocação de professores externos nos casos de não preenchimentos das vagas estabelecidas e/ou, o cadastro de reserva, conforme portaria CAPES nº 309/2024, a lista será completada com membros externos.

5. DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

5.1. O regime de trabalho do PROFESSOR FORMADOR é de 15 (quinze) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

- a) Webconferência (aula online), web gravada e/ou preparação de ambiente (Moodle);
- b) Presença online no ambiente (Moodle) para interagir com os alunos e/ou tutores;
- c) Preparação das aulas;
- d) Participação em reuniões gerais e/ou Núcleo Docente Estruturante (NDE), Colegiado de Curso e outras comissões.

5.2. Farão parte das atribuições do PROFESSOR FORMADOR:

- a) Compôr o Núcleo Docente Estruturante e o Colegiado de Curso;
- b) Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;
- c) Preparar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao início da disciplina;
- d) Acompanhar as atividades do AVA, interagindo com os estudantes e tutores;
- e) Analisar os relatórios de regularidade e desempenho dos alunos e propor procedimentos, que melhorem o seu rendimento;
- f) Planejar a execução das aulas e encontros presenciais estabelecidos no calendário acadêmico:
 - f.1 Participar de, no mínimo, um encontro presencial em cada polo;
- g) Participar de reuniões periódicas com tutores e coordenadores de curso;
- h) Produzir o Plano de Ensino e o Guia Didático, contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos alunos;
- i) Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
- j) Prestar atendimento à equipe de tutoria por, pelo menos, 4 (quatro) horas semanais;
- k) Acompanhar os tutores a distância no ambiente online (Moodle), dando suporte diário no fórum de tutoria de seu curso e via e-mail;
- l) Esclarecer as dúvidas dos tutores e estudantes, com resposta em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- m) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- n) Produzir e encaminhar, mensalmente, relatórios das atividades desenvolvidas e/ou dados para o fomento de pesquisas relacionadas às temáticas trabalhadas no programa ao coordenador do curso;
- o) Avaliar as atividades propostas e realizar o fechamento das notas/conceitos da disciplina, em conjunto com equipe de tutoria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento da sua

disciplina;

p) Encaminhar, ao coordenador de curso, a frequência dos cursistas;

q) Registrar notas no sistema acadêmico institucional em, no máximo, 10 (dez) dias após o fim de sua disciplina;

r) Gravar vídeos e/ou participar de webconferência (aula online) com os polos.

5.3. São atribuições do PROFESSOR FORMADOR - ORIENTADOR:

a) Orientar o desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) em todas as suas etapas de execução;

b) Seguir as orientações do regulamento do TCC, previsto no projeto pedagógico de curso;

c) Realizar a orientação dos TCCs por intermédio do AVA (MOODLE), e outras tecnologias digitais;

d) Realizar a orientação através dos encontros presenciais realizados nos polos;

e) Supervisionar o trabalho dos estudantes promovendo sua integração nos campos teóricos e práticos;

f) Orientar e avaliar a composição teórico-prática dos TCCs de forma a garantir o cumprimento dos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso;

g) Orientar os estudantes durante a fase de elaboração dos TCCs no que concerne às questões metodológicas: formatação, referências, locais de pesquisa e normas da ABNT;

h) Orientar as atividades de elaboração dos TCCs em cumprimento ao cronograma de estudos proposto aos alunos;

i) Participar das reuniões pedagógicas, sempre que solicitado;

j) Presidir a Comissão Examinadora dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos seus orientandos;

k) Participar das bancas de defesa designadas pelo Coordenador de Curso na função de participante arguidor, conforme as necessidades do Curso;

l) Zelar pelo cumprimento temporal e pedagógico do cronograma de elaboração dos TCCs;

m) Interagir, diariamente, por meio do AVA, com os estudantes sob sua responsabilidade;

n) Interagir, sempre que necessário, por meio do AVA, e outras tecnologias digitais (webconferência) com a Coordenação e demais orientadores.

5.3. O PROFESSOR FORMADOR - ORIENTADOR TCC que não atender aos dispositivos previstos nos itens 5.2 e 5.3 poderá ser sumariamente desligado do curso;

5.5. De acordo com a Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024, as bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostas a seguir:

a) Professor Formador: valor de R\$1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigida experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior.

5.6. O professor formador - orientador de TCC fará jus ao recebimento de 1 (uma) mensalidade de bolsa para cada grupo de 5 (cinco) orientações concluídas de TCC, conforme Instrução Normativa Capes nº 1, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Seleção dar-se-á por meio de Análise Curricular;

6.2. A Análise Curricular totalizará, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com o Quadro VI;

Quadro VI – Pontuação da Análise Curricular

Categoria	Item	Pontos	Valor Máximo
1 – Formação Acadêmica	Doutorado na área de Educação	20	20
	Doutorado noutra área	15	
	Mestrado na área de Educação	15	
	Mestrado noutra área	10	
2 – Docência Presencial	Exercício de docência (modalidade presencial)	6/ano	24
3 – Experiência em EaD	Exercício de Docência em EaD	4/disciplina	20
	Experiência em Tutoria em EaD	2/ano	
	Exercício em Coordenação em EaD (coordenação de curso, de Tutoria ou Coordenação Geral/Adjunta em EaD)	2/ano	
4 – Orientações	Orientações de trabalhos de conclusão, monografias, dissertações e teses em curso presencial	1/trabalho	20
	Orientações de trabalhos de conclusão, monografias, dissertações e teses em curso EaD	2/trabalho	
5 – Autoria de Material	Autoria de Material Didático para EaD	2/cada	6
6 – Produção Científica	Publicação em revista científica na área de EaD e/ou Educação	2/cada	6
7 – Capacitação	Curso de Capacitação em EaD	2/cada	4

6.2.1. Não serão pontuados os itens que não apresentem os documentos comprobatórios;

6.2.2. Não serão avaliados e/ou validados os documentos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e que não contemplem os itens divulgados;

6.2.3. Para o cálculo da pontuação a ser atribuída aos itens, deverão ser desprezadas as frações de anos, horas e semestres restantes que não totalizarem um período Completo, necessário para atribuição de pontuação;

6.2.4. Na Categoria “1-Formação Acadêmica”, será considerada, somente, a pontuação da titulação de maior valor, não sendo cumulativa;

6.2.5. A pontuação pretendida, preenchida no ANEXO II, Formulário de Análise Curricular, se trata de uma pontuação prévia não vinculante, a pontuação final da análise curricular dependerá, exclusivamente, da validação dos documentos comprobatórios pela comissão de seleção;

6.3. Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do Formulário de Análise Curricular (Anexo II) que não forem devidamente comprovadas quando da conferência dos documentos originais, ensejando, assim, a desclassificação da candidata ou candidato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do processo seletivo será apresentada observando a prioridade aos docentes concursados do quadro do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme item 4.2, em ordem decrescente do total de pontuação.

7.2. Serão selecionadas candidatas e candidatos em número igual ao de vagas ofertadas (conforme Quadro I), em duas relações (vagas de ampla concorrência e vagas reservadas às cotas).

7.2.1. Em caso de não preenchimento das vagas reservadas às cotas pelos candidatos concursados do quadro de efetivos da instituição, serão convocados os candidatos externos inscritos nas vagas destinadas às cotas que estão classificados em ordem decrescente de pontuação.

7.3 As demais candidatas e candidatos excedentes das vagas imediatas irão compor cadastro de reserva e poderão ser recrutadas/os conforme necessidade posterior.

7.4. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Ser maior de 60 anos;
- b) Maior tempo de docência (comprovado) em EaD;
- c) Maior tempo de docência (comprovado) em ensino presencial;
- d) Maior titulação;
- e) Maior idade.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. No caso de empate será classificada ou classificado em primeiro lugar a candidata ou candidato que comprovar, respectivamente:

- a) Ser maior de 60 anos (Estatuto do Idoso);
- b) Maior tempo de docência (comprovado) em EaD;
- c) Maior tempo de docência (comprovado) em ensino presencial;
- d) Maior titulação;
- e) Maior idade;
- f) Sorteio.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFSul (<http://editais.ifsul.edu.br/> - no espaço destinado a Educação a Distância) de acordo com o cronograma disposto no Quadro II.

9. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

9.1. O cadastramento da, ou do bolsista para exercício da atividade de PROFESSOR FORMADOR - ORIENTADOR TCC em educação a distância (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

9.2. As candidatas e candidatos aprovados e classificados serão chamados, por ordem de classificação;

9.3. A candidata ou candidato aprovado para Orientação de TCC deverá comparecer, em local a ser divulgado no site do IFSul, para assinar os documentos de cadastramento junto à UAB, para concessão de bolsa e acesso ao ambiente virtual de aprendizagem;

9.3.1. No momento da assinatura dos documentos de cadastramento, as candidatas e candidatos chamados deverão apresentar os documentos originais de inscrições, conforme item 3.1.3., sob pena de desclassificação sem direito a recurso;

9.3.2. O pagamento das bolsas se dará a partir do início do semestre, com no mínimo 30 (trinta) dias de efetiva atividade como professor formador;

9.4. Na hipótese de a candidata ou candidato selecionado integrar o quadro de pessoal da Administração Federal, este deverá apresentar ateste da disponibilidade horária, emitido pela área de recursos humanos da instituição/órgão a que o servidor pertencer, sob pena de ser desclassificado;

9.5. A ausência da candidata ou candidato e/ou a não apresentação de todos documentos comprobatórios acarretará em exclusão, sendo, desta forma, chamada ou chamado o próximo candidato classificado para assumir a função.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A validade do resultado do processo seletivo será de até 5 (cinco) anos, improrrogável, conforme Portaria CAPES nº 309/2024.

10.2. Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo, conforme Portaria CAPES nº 309/2024.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os prazos para interposição de recursos das etapas do processo seletivo constam no cronograma do edital (Quadro II);

11.2. Os recursos deste edital deverão ser encaminhados para o mesmo endereço de e-mail das inscrições (pedagogiaept@ifsul.edu.br);

11.2.1. No campo “Assunto” deverá conter o nome completo da candidata ou candidato, a disciplina a que concorre e está recorrendo, e a etapa do edital a que esta recorrendo, tal como: [NOME DA CANDIDATA(O) – DISCIPLINA - RECURSO ETAPA];

11.3. Serão aceitos recursos enviados dentro dos prazos estipulados no cronograma do edital (Quadro II), redigidos conforme Formulário de Recursos (ANEXO III); e que estejam devidamente assinados, digitalizados e anexados ao e-mail;

11.4. Somente serão analisados os recursos que chegarem até as 23h59min. do prazo final dos recursos descrito no cronograma (Quadro II);

11.5. Não serão aceitos para fins de comprovação de requisitos quaisquer documentos enviados durante o período de recursos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O não cumprimento a contento das atividades do PROFESSOR FORMADOR - ORIENTADOR TCC implicará no desligamento imediato do Programa;

12.2. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares;

12.3. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste Edital;

12.4. É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste edital;

12.5. As respostas aos pedidos de impugnação do edital, assim como, as respostas às interposições de recursos, serão prestadas diretamente aos postulantes, por e-mail;

12.6. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção;

12.7. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelotas, 16 de abril de 2025.

Fabiana Zaffalon Ferreira
Chefe do Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias

Antônio Carlos Barum Brod
Reitor em Exercício

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabiana Zaffalon Ferreira**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - IF-DETE, em 16/04/2025 10:46:03.
- **Antonio Carlos Barum Brod**, DIRETOR(A) - CD0003 - IF-DER, em 16/04/2025 11:10:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 340973

Código de Autenticação: cadc10e524

